



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.455, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 969, no dia 02/06/2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 7408

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 144 – Assistência Comunitária

Programa: 30 – Assistência Social Comunitária

Ação: 165 – PROCAD – SUAS – Resolução CNAS/MDS nº 96

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1151 – PROCAD-SUAS

Valor: R\$ 8.000,00

Dotação: 7409

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 144 – Assistência Comunitária

Programa: 30 – Assistência Social Comunitária

Ação: 165 – PROCAD – SUAS – Resolução CNAS/MDS nº 96

Natureza: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1151 – PROCAD-SUAS

Valor: R\$ 8.000,00

Dotação: 7410

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 144 – Assistência Comunitária

Programa: 30 – Assistência Social Comunitária

Ação: 165 – PROCAD – SUAS – Resolução CNAS/MDS nº 96

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1151 – PROCAD-SUAS

Valor: R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o repasse através do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, conforme Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15/02/2023, programa PROCAD-SUAS, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 02 de junho de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

